

PROJETO DE LEI N° 138-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro ao Clube Esportivo Lajeadense.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Clube Esportivo Lajeadense, CNPJ nº 91.157.800/0001-76, destinado a despesas de pessoal, material, alimentação, transporte e fardamento.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Em contrapartida ao recurso financeiro a ser repassado, a entidade deverá:

I – manter escolinhas de iniciação (no mínimo quatro, duas vezes por semana, com encontros de, no mínimo, uma hora e meia de duração para ambos os sexos) em locais a serem indicados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL;

II – sediar as partidas semifinais e finais do campeonato amador de futebol de Lajeado, sem qualquer ônus para o Município ou para as equipes participantes;

III – aceitar em suas equipes somente crianças e adolescentes que estejam matriculados na rede de ensino e frequentando regularmente as aulas, cuja comprovação se dará a cada dois meses, pelo menos.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41 – Contribuições (806)

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos a seguintes reduções orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- Superávit financeiro exercício 2012 – recurso Livre – R\$ 90.000,00
- Excesso de Arrecadação – recurso Livre – R\$ 10.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 138-01/2013

Lajeado, 06 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

O Clube Esportivo Lajeadense vem dando sequência em suas atividades objetivando desenvolver suas categorias de base, propiciando a formação e socialização de jovens atletas, sua participação no campeonato gaúcho de juniores, campeonato juvenil e aproveitamento dos atletas formados na base.

Neste sentido, como forma de auxiliar na continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pela entidade, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 ao Clube Esportivo Lajeadense, destinado a despesas de pessoal, material, alimentação, transporte e fardamento.

Salientamos que, para o atendimento das despesas decorrentes do repasse de recurso financeiro proposto, são necessários ajustes contábeis através da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00, utilizando-se como redução orçamentária um valor de R\$ 90.000,00, relativo ao superávit financeiro do exercício de 2012, e um valor de R\$ 10.000,00, relativo ao excesso de arrecadação, conforme discriminado nos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.